



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

Nota Informativa nº 02/2022/PROEX/IF BAIANO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO), no uso das suas atribuições, torna pública a Nota Informativa nº 02/2022 que trata das orientações relativas ao cadastro do Plano de Aplicação e Desembolso.

Considerando a atual conjuntura econômico-financeira do país face à pandemia causada pela COVID-19 que tem corroborado para a alteração de preços dos produtos e serviços adquiridos para a execução do projeto.

Considerando a inviabilidade do SUAP para ajustes das quantidades e preços dos materiais e serviços adquiridos nos Planos de Aplicação e Desembolso pela própria Coordenação do Projeto.

Considerando que é de responsabilidade da Coordenação do Projeto o uso adequado e responsável do recurso financeiro destinado à execução do projeto de extensão, em consonância com o projeto submetido, o edital e as normativas vigentes da Instituição.

Informamos o que a partir do dia 30/05/2022, não será necessário o detalhamento dos itens que compõem o Plano de Aplicação na etapa de submissão dos projetos de Extensão, conforme segue ;

- a. Despesas com Custeio (para aquisições de materiais, serviços e bolsas, quando for o caso)
- b. Despesas com Capital (somente para editais que têm previsão de despesa de capital, atualmente, apenas para alguns projetos do Edital 138/2021).

2. A coordenação do projeto deverá incluir apenas no Plano de desembolso os materiais e serviços adquirido, à medida que for

realizando as compras, mediante inclusão da nota fiscal ou recibo que deu origem à aquisição, observando o objeto do projeto e utilizando a despesa adequada incluída no Plano de aplicação. Ressaltamos que os documentos físicos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão permanecer sob a guarda da Coordenação de Projetos pelo período de 05(cinco) anos.

3. Os valores das aquisições serão limitados ao total do recurso financeiro recebido pela Coordenação do Projeto para a execução do projeto.

4. A Coordenação do Projeto deverá observar as orientações constantes nas normativas da PROEX referentes ao uso do recurso financeiro de acordo com o tipo de despesa aprovado pelo edital e submetido ao projeto.

5. Ressaltamos que a Coordenação do Projeto deverá cumprir o disposto no Termo de Compromisso do Servidor(a) Extensionista, edital e nas normativas da PROEX relativo à utilização adequada do recurso financeiro recebido, sob pena de restituir o valor correspondente, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU.

6. A partir da entrada em vigor desta Nota Informativa, somente será necessário solicitação de alteração de projetos fomentados pela PROEX dos seguintes casos:

a) Analisadas e autorizadas pela PROEX:

1. Substituição de Coordenação de Projeto.
2. Alterações de metas e atividades de execução do projeto/prorrogação.

b) Analisadas e autorizadas pela Coordenação de Extensão:

1. Substituição de discentes (bolsistas e voluntários).
2. Substituição dos demais membros da equipe, exceto o disposto no item a.1.

A Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão (CGPPE) encontra-se disponível para dirimir dúvidas e orientar o(a) Coordenador(a) de Extensão e a Coordenação do Projeto, através do e-mail: cppex@ifbaiano.edu.br.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROEX**, em 31/05/2022 15:50:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 326603

Código de Autenticação: 75c78d9719

